



EM 27/11/2012

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2012

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Resolução nº 006/2012
de 27/11/2012
Pelo Presidente

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
PECUNIÁRIO PARA OS SERVIDORES
EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL".**

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de um abono pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - A concessão do referido abono respalda-se na autorização concedida pela Lei Municipal nº. 1.127 de 30 de março de 2012.

Art. 2º. O pagamento do abono se dará em parcela única, durante o mês de dezembro de 2012.

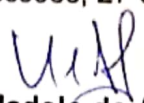
Art. 3º. A importância paga a título de abono não se incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Parágrafo único. De acordo com a Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1991, art. 28º, § 9º, alínea "e", "item 7", não incidirá sobre o abono pecuniário descontos previdenciários.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias 101001.0103100992.001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo, 331901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Ficha 0000001, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

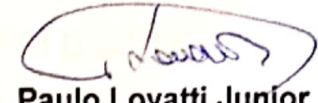
Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.


Aloísio Modolo de Almeida

Presidente


Gabriela Stockl Ronchi

Vice Presidente


Paulo Lovatti Junior

Secretario

Rua Clara Endlich, nº 97 Tel 3288 1925 - 3288 1250 Centro Marechal Floriano ES
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br - E-mail: camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br